

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 003/2003

**Súmula:** Amplia o número de vagas no quadro de pessoal do Magistério Público vinculado à Administração Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Ficam criadas no quadro de servidores do Magistério Público Municipal as vagas abaixo discriminadas, cujos vencimentos e gratificações deverão obedecer ao que prevê a Lei Municipal 011/98, de 10/07/98, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Siqueira Campos:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
11	Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Educação Infantil)	20 horas semanais
06	Professor de Educação Artística para Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Educação Infantil)	20 horas semanais
06	Professor de Educação Física para Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Educação Infantil)	20 horas semanais
06	Professor de Língua Estrang./Inglês para Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Educação Infantil)	20 horas semanais
04	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2003

*Dirceu Rodrigues*  
*Prefeito Municipal*

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná**

**Legislação Municipal**

**Lei nº 003/2003**